

# O presentismo na preservação de bens culturais no Brasil

BEATRIZ MUGAYAR KÜHL<sup>1</sup>

This text addresses issues of restoration in Brazil today. To deal with this broad and complex theme, it is necessary to select some of the problems involved. In this article, the choice was to present some of the characteristics of preservation in Brazil to deepen a specific aspect: the tendency to disregard the theoretical contributions of restoration. In the last century, the vision about conservation in the country has shifted from a prevalent notion of heritage of exceptional value to the whole nation, to a more inclusive one, of heritage as bearer of reference to the identity and memory of the various groups that form the society. This process was accompanied by intense debates, with contributions coming from various fields of knowledge and different social groups, but the discussion on intervention criteria did not advance to the same extent. Therefore, the article will point out some of the characteristics of preservation in the country in order to discuss the tendency to discredit the theoretical principles of conservation and restoration, resulting in a prevalence of an exacerbated presentism.

Key words: Cultural Heritage, Preservation, Theoretical Principles, Brazil.

## *Introdução*

As relações das variadas culturas com a preservação de bens culturais são, e sempre foram, múltiplas e complexas; no Brasil não é diferente. Para tratar da preservação, entendida em sentido lato, e do restauro hoje é necessário fazer um recorte dos problemas envolvidos. Neste texto, optou-se por apresentar algumas características da preservação no país para depois aprofundar um aspecto específico: a tendência a desconsiderar os instrumentos teóricos do restauro. No Brasil, no arco do último século, passou-se de uma visão prevalente de bens culturais de excepcional valor para a nação como um todo para uma visão mais inclusiva, em especial no período de redemocratização (após 1985), que resultou na ampliação dos bens a serem tutelados.

1. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, email: bmk@usp.br

Esse processo foi acompanhado de intensos debates com diversas contribuições vindas de variados campos do conhecimento e grupos organizados da sociedade, mas o debate sobre critérios de intervenção e sobre o que seria ou não lícito fazer nas intervenções não avançou na mesma medida. Pontuar algumas das características da preservação no país é importante para discorrer sobre o tratamento dado às contribuições disciplinares da conservação e do restauro.

### *Notas sobre a preservação de bens culturais no Brasil*

A preocupação com a preservação de bens culturais no Brasil é relativamente recente e ganhou maior fôlego no início do século XX. A tutela por parte do governo federal consolidou-se com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)<sup>2</sup> e de um instrumento normativo, o Decreto-Lei 25, de 1937, que institui o tombamento<sup>3</sup> como forma de acautelamento e que continua em vigor. Mesmo havendo variedade ao se abordar o patrimônio naquele período, prevaleceu a visão de que o bem a ser protegido deveria estar ligado a fatos memoráveis ou ter excepcional valor arqueológico, etnográfico, bibliográfico ou artístico para a nação como um todo. Na prática das intervenções prevaleceu a busca de um suposto estado original, completo e idealizado, com supressão das alterações feitas ao longo do tempo. Os bens protegidos eram em sua maioria relacionados ao período da colonização portuguesa e a imagem prevalente que transparece dos tombamentos é a de um Brasil colonial, branco e católico,<sup>4</sup> homogeneidade pouco condizente com a diversidade do país.

Essa forma de conceber e proteger os bens culturais resultou em

2. O Brasil é uma república federativa. A partir da década de 1960 diversos Estados criaram órgãos de preservação (alguns deles já os tinham) e na década seguinte vários Municípios também os criaram. Os órgãos de Estados e Municípios têm em geral as mesmas atribuições e legislação de proteção semelhante ao órgão Federal, gerando sobreposições de competências.

3. DECRETO-LEI 25 1937. Tombamento é a inscrição de um bem cultural num ou mais livros de registro, os Livros do Tombo, que são quatro: Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Histórico; Belas Artes; Artes Aplicadas. Como instrumento normativo, tem similaridades com o *classement* francês, o *vincolo* italiano.

4. RUBINO 1994.

críticas e em buscas de horizontes mais alargados, em especial a partir dos anos 1960, algo que se consolidou em diversas ações. Podem ser citados, por exemplo, o Programa de Cidades Históricas implementado no início dos anos 1970 e as tentativas de cidades, como Rio de Janeiro e São Paulo, de elaborar propostas para integrar a preservação ao planejamento urbano.<sup>5</sup> Esses esforços, porém, não se consolidaram de modo sistemático. Mesmo com a Constituição Federal de 1988, que propõe a proteção do patrimônio por instrumentos como inventários e registros,<sup>6</sup> grande parte da tutela depende do tombamento, instrumento útil, mas por suas características mais eficiente para obras isoladas.

A partir da década de 1970 as críticas à forma prevalente de intervir (busca do estado original) foram mais frequentes e, nesse sentido, foram relevantes os cursos de pós-graduação em patrimônio. O primeiro foi realizado em 1974 na Universidade de São Paulo, a partir de parcerias de várias instituições com o IPHAN e com a presença de profissionais vinculados à UNESCO. Esses cursos contribuíram para o alargamento do debate – abordando, por exemplo, questões ligadas à antropologia e à escala urbana – e para a aproximação a preceitos discutidos em âmbito internacional, em especial na Carta de Veneza. Havia descompasso entre as apresentações nas aulas e a prática do restauro no Brasil, gerando polêmicas<sup>7</sup> que continuaram na década seguinte.<sup>8</sup> Apesar da ampliação dos debates, não houve no país uma discussão extensa sobre critérios de restauração que tivessem repercussão em instruções normativas adotadas pelos órgãos de preservação. Mesmo com os questionamentos, muitas das intervenções em bens culturais feitas no país até hoje se situam em dois polos: as que buscam a volta a um estado original e as que se apropriam livremente do existente, prevalecendo questões pragmáticas, de uso e de lucro. São menos numerosas, mas existem, experiências matizadas que respeitam aspectos documentais, formais e materiais das obras.

5. Para bibliografia sobre o tema ver TONASSO 2020.

6. CONSTITUIÇÃO 1988, artigo 216.

7. O curso foi ministrado em lugares distintos para profissionais das diversas regiões do país: Recife, 1976; Belo Horizonte, 1978; Salvador, 1981, permanecendo na Universidade Federal da Bahia. Para dados e análise das polêmicas ver NASCIMENTO 2016.

8. Cf. por exemplo KÜHL 2020.

Nos anos 1980, um número crescente de bens começa a ser entendido como de interesse para a preservação, passando-se da noção de excepcionalidade do Decreto-Lei 25 a uma visão abrangente do patrimônio, como preconizada na Constituição de 1988, de bens de natureza material ou imaterial, isolados ou em conjunto, portadores de referência à identidade e à memória dos grupos formadores da sociedade.<sup>9</sup> No entanto, os instrumentos normativos que poderiam articular a preservação ao planejamento urbano não amadureceram de maneira similar, o que tornou os confrontos com o mercado imobiliário mais frequentes, em processo que se acelerou desde os anos 2000. Nesse contexto foi também aprovada lei de 2001 que forma o Estatuto da Cidade,<sup>10</sup> que regulamentava políticas urbanas e tem por base processos participativos no planejamento e ênfase na função social da propriedade, sem contudo aprofundar o papel desempenhado pelo patrimônio. Esse quadro, associado ao fato de tanto a iniciativa privada quanto, muitas vezes, o poder público enxergarem a cidade sobretudo como oportunidade de negócio, gera uma situação complexa que deixa os bens culturais em situação de muita fragilidade.

Nas discussões relacionadas à arquitetura e construção um tema com destaque crescente é o da sustentabilidade,<sup>11</sup> mais recentemente associado a outra questão emergente no mundo da economia e das finanças, os critérios ESG (Environmental, Social and Governance). No entanto, quando se trata do patrimônio histórico, as discussões sobre sustentabilidade e critérios ESG desaparecem do debate e o foco se volta para os presumidos altos custos das obras de restauro e de manutenção dos edifícios, desqualificando a viabilidade de uma intervenção criteriosa em prol de uma livre apropriação especulativa. Esse tipo de afirmação nunca é acompanhado de estudos econômicos complexos que explorem as diversas questões envolvidas. Não é citado, por exemplo, o fato de a demolição de uma obra não envolver apenas custos da demolição em si e do transporte dos resíduos, mas

9. CONSTITUIÇÃO 1988, ARTIGO 216. Sobre a preservação no país após a década de 1980 ver Marins 2016.

10. ESTATUTO DA CIDADE 2001.

11. Termo cujo uso tem sido abusado no Brasil. Para abordagem crítica e bibliografia ver KRONKA 2006.

ter consequências para a poluição atmosférica e sonora, com reflexos na saúde das pessoas que vivem em áreas próximas. Existe ainda toda uma série de impactos ambientais, como o tratamento dos resíduos, os gastos de energia envolvidos com a fabricação dos novos materiais a serem utilizados e diversos outros fatores que são sempre silenciados quando se trata de patrimônio cultural. Uma polêmica recente envolve o complexo poliesportivo do Ibirapuera, na cidade de São Paulo. O conjunto dos anos 1950 é de grande importância para a história da arquitetura e parte integrante da vida esportiva e cultural da cidade e do país. A proposta de concessão para a iniciativa privada de 2019, feita pelo Governo do Estado de São Paulo, tem por principal argumento os altos custos de manutenção e restauro e propõe demolir parte das estruturas para construir um complexo multifuncional. O Ginásio poliesportivo, projetado por Ícaro de Castro Mello e principal elemento do complexo, deveria se tornar um centro comercial e gastronômico. A proposta gerou enorme celeuma<sup>12</sup> e uma ação popular cujo desfecho está em aberto.

No Brasil não existem estudos aprofundados de viabilidade que comparem intervenções vultosas e destrutivas a intervenções conservativas no patrimônio, mas pelos dados existentes em outros países, como a Itália,<sup>13</sup> uma restauração criteriosa pode custar menos do que renovações radicais e não inviabiliza o aproveitamento da obra para funções contemporâneas e úteis à sociedade, tanto no que respeita a questões práticas – como as de desempenho da construção (isolamento acústico, eficiência energética, por exemplo) e de uso –, quanto econômicas. Uma intervenção fundamentada, que tenha por premissa questões ético-culturais e não a obtenção da maior rentabilidade possível, e nem tome o novo uso como principal norteador em detrimento dos aspectos culturais, provavelmente terá margem de lucro menor, mas isso não significa que será economicamente inviável. Não se deve confundir viabilidade de um empreendimento, cuja rentabilidade é aspiração

12. A juíza Liliâne Keyko Hioki, a partir da Ação Popular nº 1063273-73.2020.8.26.0053, suspendeu no dia 17/12/ 2020, até decisão judicial em contrário, o edital de concessão. Para análise do tema e ampla bibliografia ver: SERAPICOS 2021. Para a proposta de concessão ver, por exemplo, GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 2020.

13. SALVO 2006; ERMENTINI 2013.

legítima, com lucro máximo. Por vezes afirmar que a preservação não é factível escamoteia o problema da corrupção: dados da Transparency International mostram que o setor das obras públicas e da construção civil é o mais corrupto do mundo.<sup>14</sup>

*A difícil relação entre as disciplinas e a base teórica da restauração*

O tratamento de aspectos teóricos do restauro no Brasil é problemático: ou a existência de reflexões teóricas é ignorada, ou é desqualificada por interpretações que não se sustentam à luz de uma crítica epistemológica, sendo por vezes também criadas pseudoteorias para validar interesses setoriais. Existem preconceitos por parte de alguns arquitetos que consideram a restauração como operação meramente técnica, ou que limita a criatividade e impede o reaproveitamento das obras para necessidades atuais. Consideram que a ação contemporânea deve ter total liberdade e que as premissas do restauro são um empecilho, sem fazer o paralelo com o projeto do novo, em que há fatores que condicionam o projeto (programa, orçamento, legislação etc.), mas não impedem a criação. As condicionantes do restauro deveriam ser tomadas como impulso para renovadas soluções. Outro equívoco, de natureza diversa, é acreditar que a teoria resolve os problemas, assimilando-a a um manual, o que fatalmente não funciona. A teoria oferece chaves de interpretação e instrumentos críticos para abordar os problemas e, portanto, bases para uma tomada de decisão fundamentada. Mas não é a teoria que resolve os problemas, são os profissionais envolvidos com o restauro. Os princípios associados ao restauro, articulados com as razões que levam a preservar, não são operacionalizáveis sem mediação crítica e há dificuldade em entender isso no país. No entanto, os instrumentos do restauro, quando mobilizados de modo adequado, como forma crítica de aproximação aos problemas, dá resultados de interesse, como na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil em São Paulo, edifício dos anos 1950 restaurado em 2015 pelo escritório MetrÓpole Arquitetos Associados.<sup>15</sup>

14. TRANSPARENCY INTERNATIONAL 2008.

15. OKSMAN, VICINO 2016.

Existe ainda um crescente embate entre os campos disciplinares que lidam com o patrimônio. Os temas de preservação no país estiveram por décadas dominados pela arquitetura, que raramente se dispôs a um verdadeiro diálogo com disciplinas como a história e a antropologia e tampouco com a população, tanto nas políticas de tutela quanto nas intervenções. É compreensível, portanto, que exista resistência à arquitetura para que se assegure que as várias vozes sejam ouvidas. Mas há o real perigo de recair no extremo oposto: excluir a arquitetura dos debates e das tomadas de decisão, desconsiderando os conhecimentos específicos trazidos pelo campo. As contribuições de cada disciplina para a leitura do espaço são diferentes e não deveriam ser mutuamente excludentes; a arquitetura deve fazer parte do processo. Ademais, o projeto de restauro não se faz por mera soma das questões envolvidas, que devem, ao contrário, confluir num ato projetual que enfrente o organismo arquitetônico ou urbano em sua inteireza, algo que é atribuição profissional do arquiteto.

A isso, soma-se a desqualificação dos instrumentos construídos pela conservação e pelo restauro, num processo que vem de leituras deformadas de recursos da antropologia e sociologia, que consideram, erroneamente, que o restauro elimina formas de apreensão dos bens culturais pela sociedade no presente, sendo, portanto, elitista e não legitimado socialmente. Ademais, a válida emergência de temas ligados ao patrimônio imaterial tem tido um efeito colateral problemático, que é o de desconsiderar o papel que a materialidade desempenha no patrimônio, inserindo uma camada ulterior de depreciação dos instrumentos do restauro. É importante lembrar que os modos de recepção dos bens, vindos por via do conhecimento estruturado nos diversos campos disciplinares, incluindo o restauro, ou pela apreensão direta de anseios da comunidade, não devem ser mutuamente excludentes e deveria prevalecer a consciência de que o desrespeito aos aspectos materiais e documentais das obras afetam questões de identidade e memória. Apesar da constante desqualificação, nas últimas décadas houve muitos esforços para que as discussões amadurecessem e pudessem ecoar na formação dos quadros profissionais no Brasil. O aparato crítico e interpretativo vem sendo construído e debatido em diversos cursos de

pós-graduação e reverbera na formação de arquitetos que, ainda na graduação, deveriam compreender que o restauro é entendido também como instrumento de raciocínio projetual dos mais relevantes.

### *O cego encantamento com as propostas de Muñoz Viñas*

A esse quadro bastante complexo, soma-se a repercussão das formulações de Muñoz Viñas no Brasil. O autor estrutura sua proposta a partir da leitura da história da restauração, com certas imprecisões historiográficas que repercutem em problemas em suas próprias proposições,<sup>16</sup> algo que tem consequências no modo como temas da história do restauro têm sido percebidos no país. O autor confessadamente tem dificuldade com as propostas de Brandi, fato que, em vez de o levar a uma indagação mais ampla das origens dos problemas para se contrapor ao autor italiano de modo alicerçado, faz com que desqualifique suas proposições<sup>17</sup> sem um real entendimento que poderia advir da análise de outros autores que elaboram leituras profundas das formulações de Brandi.<sup>18</sup> Muñoz Viñas, ao enunciar sua teoria como contemporânea em contraposição às clássicas, insere a si mesmo como cisão no devir do campo pela própria denominação que elege (contemporâneas / clássicas) e de certo modo remete as teorias clássicas a um passado ultrapassado. Isso é reiteradamente retomado no Brasil, sendo consideradas superadas as formulações do segundo pós-guerra e suas releituras mais recentes. Muñoz Viñas, assim, contrapõe-se à própria reflexão historiográfica que há mais de um século evidencia os múltiplos laços de continuidade, e não apenas as cisões, nos mais diversos processos históricos.

O autor espanhol postula a restauração como uma série de procedimentos postos em ato: negociação, equilíbrio, discussão, diálogo, consenso.<sup>19</sup> A ênfase está nas formas de apropriação por parte de diversos agentes sociais, lançando luzes sobre os intrincados conflitos que envolvem os bens culturais. Mesmo com diversas colocações de interesse, não

16. Cf. por exemplo CARBONARA 2018; VIEIRA-DE-ARAÚJO, LIRA 2020.

17. MUÑOZ VIÑAS 2004; 2015.

18. Cf. por exemplo D'ANGELO 2006.

19. MUÑOZ VIÑAS 2004, p. 163.

deixa claro quais princípios norteariam a resolução de conflitos, o que significa que, dependendo da forma como forem conduzidas as ações – e quem quer tenha participado de audiência pública sabe o quanto o resultado depende do modo como é estruturada – um problema, num mesmo momento e lugar, pode ter soluções opostas. O autor reitera que sua proposta não deve ser usada para que impere a lei do mais forte ou para que as soluções sejam aleatórias, mas deixa as bases conceituais para a solução de conflito em aberto. Ademais, muitos autores no Brasil têm utilizado seu texto para justificar as mais distintas posturas, como reconstruções e transformações de vulto, embasados numa ética da negociação e na intersubjetividade usada para proveito próprio, sem sequer seguir os procedimentos indicados por Muñoz Viñas.

Para resolver conflitos, estabelecer diálogos e chegar a consensos, em qualquer campo, em qualquer interação social, é preciso enunciar princípios e ter claras premissas e objetivos. O autor não enuncia princípios e reitera não acreditar na pertinência deles.<sup>20</sup> Tanto Riegl quanto Brandi, dois entre os autores citados por Muñoz Viñas, estabelecem princípios para circunscrever e nortear a ação, pautados no respeito pela obra como transformada pelo tempo. Por partir de bases diversas – Riegl tendo por fundamento a ênfase no valor de antigo e Brandi, o respeito pela consistência física e a relação dialética entre as instâncias estética e histórica – as propostas têm consequências distintas nas intervenções, mas instituem claramente uma ação alicerçada em princípios. Na visão expressa na Carta de Veneza a ação tem por elementos norteadores o respeito pelos aspectos documentais, pela materialidade e pela conformação da obra como transformados no tempo e é isso que assegura a tutela dos elementos simbólicos, enunciados na primeira frase da Carta: “portadoras de mensagem espiritual do passado”.<sup>21</sup>

Princípios existem e estão presentes em diversas realidades normativas de distintos países e em suas respectivas constituições. Princípios existem e estão na Declaração Universal dos Direitos

20. Como fez em sua conferência no dia 21.06.2021 no “Seminário patrimônio Cultural na Contemporaneidade: ensino e Prática”, 3o Seminário da Rede PHI Brasil. A conferência deve ser publicada em breve e pode ser vista em: <https://bit.ly/3imU4jv>.

21. CARTA DE VENEZA 1964.

Humanos, da Organização das Nações Unidas. São construções sociais e culturais, e estabelecem bases para que seja possível encaminhar os conflitos nos mais diversos campos. Os princípios relacionados ao restauro também são formulados social e culturalmente e, como tal, são de cunho intersubjetivo e submetidos constantemente a reavaliações críticas. Desqualificar a discussão e a pertinência de princípios é excluir o tratamento dos bens culturais do estado de direito e deixar de construir a base daquilo que norteará a solução de conflitos. Além do mais, reduz-se o tratamento dos bens culturais às vicissitudes do momento e a uma historicidade achatada no presente, pois as formas de apreensão por parte dos diversos grupos sociais são um retrato do agora e, do ponto de vista metodológico, não necessariamente têm compromisso com o futuro e com a percepção alargada do tempo.

Se os bens culturais são portadores de conhecimento e de aspectos memoriais e simbólicos, não é permitindo que a ação seja prevalentemente pautada na percepção de um momento, nem possibilitando sua destruição e deformação, que serão preservadas a memória e o conhecimento. Isso não significa deixar de levar em consideração as diversas formas de atribuição de sentido e de apreensão, nem aspectos de uso e econômicos; significa mediar essas demandas pelo conhecimento estruturado, perquirindo como os diversos fatores incidem na materialidade e na configuração da obra, respeitando-a como documento e pensando o tempo na longa duração.

### *Considerações finais*

O restauro na atualidade é (ou deveria ser) ato ético-cultural que, assim como a história, campo ao qual está articulado por múltiplos entrelaçamentos, parte da consciência adquirida de ser construção de um dado presente, que respeita o passado e mantém o futuro no horizonte de suas reflexões.<sup>22</sup> Augé, ao apontar os perigos da excessiva presentificação, mostra que necessitamos simultaneamente do passado e do futuro para sermos contemporâneos.<sup>23</sup> Pautar as complexas questões relacionadas

22. LE GOFF 1988.

23. AUGÉ 2012.

aos bens culturais prevalentemente em procedimentos centrados na percepção de grupos sociais num dado momento é abrir mão da percepção alargada do tempo e das responsabilidades éticas associadas a isso, como as discussões sobre cultura, ambiente e equidade intergeracional. É reduzir a discussão sobre os bens culturais a um presentismo que, como evidencia Hartog, canibaliza as categorias do passado e do futuro.<sup>24</sup> É insistir numa aproximação patológica prevalente de curto termo, que gera riscos inclusive para a sobrevivência da espécie humana.<sup>25</sup> Esse tipo de abordagem, sem mediação do conhecimento estruturado nos vários campos, coloca os bens culturais numa situação de extrema fragilidade, ainda mais considerando o momento atual, com a profusão das *fake news* e do negacionismo científico, em que parece que a verdade se escolhe *à la carte*, de modo desvinculado dos fatos e do conhecimento.

Desse quadro faz ainda parte uma polarização exacerbada, em que há dificuldade em comunicar, por exemplo, que a prevalência de valores ético-culturais no campo do restauro não significa excluir questões de uso, econômicas ou políticas, nem as formas de apreensão por parte da comunidade, mas significa mediá-las e endereçá-las tendo por base aquilo que motiva a preservação: as questões de cunho cultural, científico e ético. Essa dificuldade existe no interior do próprio campo do restauro no Brasil em que os debates, em vez de explorar o potencial crítico oferecido pelo instrumental teórico do campo, parecem se concentrar em polos antagônicos que se desqualificam mutuamente. É necessário, como insiste Morin, conceber modos de pensamento capazes de tratar complexidades, confrontando erros factuais e o dogmatismo, superando os problemas do pensamento pontual e parcial. O autor sugere que se enfrente o erro do pensamento binário que enxerga apenas *ou/ou* e não é capaz de conjugar *e/e*; o erro do pensamento linear, incapaz de recursividade; e o erro do pensamento redutor, incapaz de lidar com complexidades – todas ameaças que pesam contra o esforço do conhecimento.<sup>26</sup> Isso não se faz a partir de pensamentos binários excludentes, nem desqualificando princípios e nem os confundindo com procedimentos simplificados que seguem um passo a passo de manual.

24. HARTOG 2003; 2020, pp. 263-335, em especial p. 278.

25. KRZNNARIC 2020.

26. MORIN 2015, pp. 37-38.

Insistir na preponderância de instrumentos que apreendem a visão dos diversos grupos sociais num dado momento e desconsiderar os princípios e os instrumentos do restauro é deixar de fazer com que os bens culturais cumpram uma de suas funções sociais, que é a de nos ancorar no espaço e numa percepção alargada de tempo; é reduzir os bens culturais às vicissitudes do imediato e com isso abrir mão das responsabilidades éticas envolvidas com sua preservação. Tratar os bens culturais de forma imprudente resulta em deformação de elementos que são portadores de conhecimento e de aspectos simbólicos, suportes da memória coletiva e parte integrante da formação de identidades – processos necessariamente longos –, o que pode gerar problemas tanto para os indivíduos como para a coletividade. Os bens culturais permitem uma apreensão alargada do tempo e do presente e, portanto, possibilitam projetar o futuro de maneira mais consciente; ao sermos levianos com o passado, comprometemos o presente e a construção do futuro.

### *Bibliografia*

CARBONARA 2018

Giovanni Carbonara, *È proprio necessaria una 'nuova teoria' del restauro? Considerazioni sul volume di Salvador Muñoz Viñas*, in “Opus”, n.s. n. 2, 2018, pp. 163-180.

CARTA DE VENEZA 1964

*Carta de Veneza*, in “Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”, n. 22, 1987, pp. 106-107.

CONSTITUIÇÃO 1988

*Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*, Senado Federal, 1988 <https://bit.ly/2tnUeky> (acesso em: 16 jan. 2020).

D'ANGELO 2006

Paolo D'Angelo, *Cesare Brandi. Critica d'arte e filosofia*, Quodlibet, 2006.

DECRETO-LEI 25 1937

Decreto-lei no 25, de 30 de novembro de 1937, Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. <https://bit.ly/2NyjXNZ> (acesso em: 16 jan. 2020).

ERMENTINI 2013

Marco Ermentini, *Il restauro di S. Maria Bressanoro a Castellone. Antiche tradizioni per interventi “timidi”*, in “Bollettino Italia Nostra”, n. 476, 2013, pp. 11-12.

## ESTATUTO DA CIDADE 2001

*Estatuto da Cidade*, Senado Federal, 2001. <https://bit.ly/3F6EVwE> (acesso em: 16 jan. 2020).

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 2020

Governo do Estado de São Paulo, Complexo Desportivo Constâncio Vaz Guimarães. Audiência Pública. 21/09/2020. <https://bit.ly/3hW8oiZ> (acesso em: 16 jan. 2021).

## HARTOG 2003

François Hartog, *Régimes d'historicité: presentisme et expériences du temps*, Éditions du Seuil 2003.

## HARTOG 2020

François Hartog, *Chronos: L'Occident aux prises avec le Temps*, Gallimard 2020.

## KRONKA MÜLFARTH 2006

Roberta Kronka Mülfarth, *A sustentabilidade e a arquitetura*, in “AU”, n. 147, 2006, pp. 70-73.

## KRZNNARIC 2020

Robert Krznnaric, *The good ancestor*, The Experiment 2020.

## KÜHL 2020

Beatriz Mugayar Kühl, *A restauração arquitetônica na década de 1980 no Brasil a partir dos exemplos da Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, in “Anais do Museu Paulista”, n. 28, 2020, pp. 1-29.

## LE GOFF 1988

Jacques Le Goff, *Histoire et mémoire*, Gallimard 1988.

## MARINS 2016

Paulo César Garcez Marins, *Novos patrimônios, um novo Brasil? Um balanço das políticas patrimoniais federais após a década de 1980*, in “Estudos Históricos”, n. 29, n. 57, 2016, pp. 9-28.

## MORIN 2015

Edgar Morin, *L'aventure de la Méthode*, Éditions du Seuil 2015.

## MUÑOZ VINÃS 2004

Salvador Muñoz Vinãs, *Teoría contemporánea de la restauración*, Síntesis 2004.

## MUÑOZ VINÃS 2015

Salvador Muñoz Vinãs, “Who is Afraid of Cesare Brandi?” Personal reflections on the *Teoriadelrestauo*, in “CeROArt”, Junho 2015. <https://doi.org/10.4000/ceroart.4653>

NASCIMENTO 2016

Flávia Brito do Nascimento, *Formar e questionar? Os cursos de especialização em patrimônio cultural na década de 1970*, in “Anais do Museu Paulista”, vol. 24, 2016, pp. 205-236.

OKSMAN, VICINO 2016

Silvio Oksman, Beatriz Vicini, *Restauro da sede do Instituto de Arquitetos do Brasil*, in “Revista Restauro”, n. 1, 2016. <https://bit.ly/3niwdVr>. Acesso em: 10 set. 2021.

RUBINO 1994

Silvana Rubino, *O mapa do Brasil Passado*, in “Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”, n. 26, 1994, pp. 97-105.

SALVO 2006

Simona Salvo, *Arranha-céu Pirelli: crônica de uma restauração*, in “Desígnio”, n. 6, 2006, pp. 69-86, 2006.

SERAPICOS 2021

Raquel Serapicos, *Aqui morre um \_\_\_\_: apagamentos da preexistência nos casos do Ginásio do Ibirapuera e Hospital Matarazzo*, FAUUSP, Trabalho Final de Graduação, 2021.

TONASSO 2020

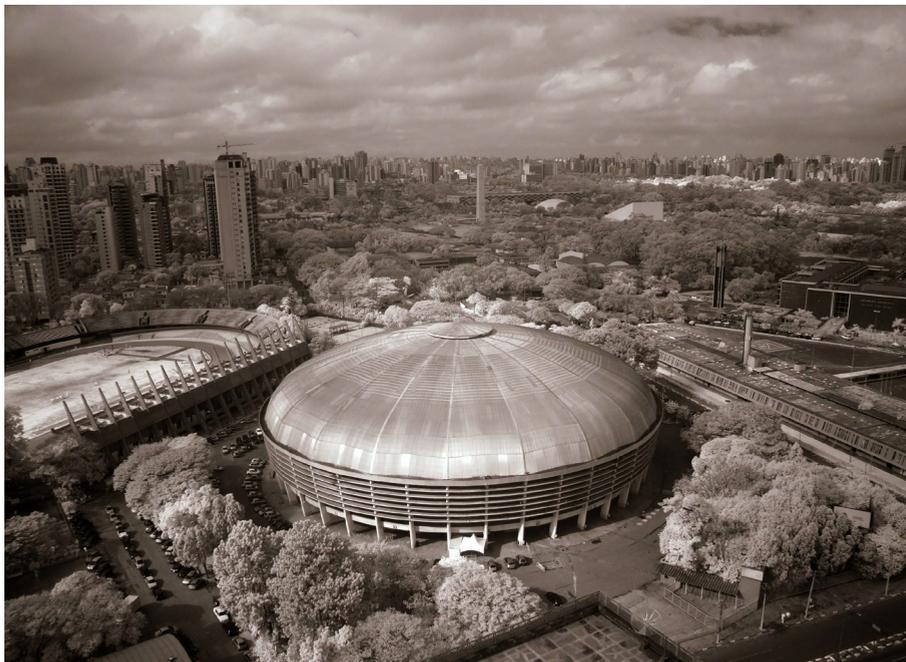
Mariana C. P. Tonasso, *Z8-200 em decurso: caminhos e impasses da preservação cultural por zoneamento em São Paulo nos anos 1980*, in “Anais Do Museu Paulista”, n. 28, 2020, pp. 1-28.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL 2008

Transparency International, *Bribe Payer's Index. 2008*. <https://bit.ly/30bKmqJ>. (acesso em: 03 mar. 2021).

VIEIRA-DE-ARAÚJO, LIRA 2020

Natália Miranda Vieira-de-Araújo, Flaviana Lira, Há algo a temer na “Teoria da Restauração” de Brandi? O mito paralisante do medo, in “Paranoá: cadernos de arquitetura e urbanismo”, Dossiê Especial: Teoria, História e Crítica, v. 13 n. 25, 2020, pp. 83-93.



*Ginásio Estadual Geraldo José de Almeida (Ginásio do Ibirapuera), São Paulo, Brasil.*

(Foto: Sérgio Valle Duarte - Infrared digital 2006

Wikidata Sergio Valle Duarte (Q16269994), - Obra do próprio,

CC BY 3.0, <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=36739517>

[https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Gin%C3%A1sio\\_Estadual\\_Geraldo\\_J.\\_Almeida.jpg](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Gin%C3%A1sio_Estadual_Geraldo_J._Almeida.jpg))



*Ginásio Estadual Geraldo José de Almeida (Ginásio do Ibirapuera), São Paulo, Brasil.*

*Proposta-referência para a concessão.*

(Governo do Estado de São Paulo, Complexo Desportivo Constando Vaz Guimarães. Audiência Pública. 21/09/2020.

Disponível em: <https://bit.ly/3hW8oiZ> Acesso em: 16 jan. 2021)



*Sede do Instituto dos Arquitetos do Brasil, São Paulo, antes do restauro.*

(Foto: Ary França, 2014. Coleção: Instituto de Arquitetos do Brasil)



*Sede do Instituto dos Arquitetos do Brasil, São Paulo, depois do restauro.*  
(Foto: Nelson Kon, 2015)